CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SÃO JOAQUIM DE BICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 64702794/2023

Termo Aditivo que entre si firmam o município de São Joaquim de Bicas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Acrescenta-se o item 8.1 ao Termo de Compromisso original, referente à inclusão da Cláusula Oitava, que altera o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Termo de Compromisso original, sendo este prorrogado por 2 (dois) meses adicionais em relação ao previsto na referida cláusula, com vigência até 27/01/2026, em caráter excepcional e estritamente delimitado, nos termos da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 13/09/2023, que não foram alteradas pelo Termo Aditivo.

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA BACIA DO PARAOPEBA-PAPAGAIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 77196058/2023

Termo Aditivo que entre si firmam o município de Papagaios, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Acrescentam-se os itens 8.1, 8.2 e 8.3 ao Termo de Compromisso original, consistindo na inclusão da Cláusula Oitava, referente à alteração do escopo da iniciativa "Construção de Casas Populares da Bacia do Paraopeba", conforme aprovado pelos COMPROMITENTES no Formulário de Solicitação de Mudanças em Projetos Convertidos, anexo a este Termo Aditivo, sem alteração do objeto central da iniciativa nem acréscimo de recursos em relação ao valor originalmente pactuado. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 12/04/2024, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS E RURAIS-SÃO JOAQUIM DE BICAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 68997585/2023

Termo Aditivo que entre si firmam o município de São Joaquim de Bicas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Acrescenta-se o item 8.1 ao Termo de Compromisso original, referente à inclusão da Cláusula Oitava, que altera o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Termo de Compromisso original, sendo este prorrogado por 9 (nove) meses adicionais em relação ao previsto na referida cláusula, com vigência até 13/09/2023, em caráter excepcional e estritamente delimitado, nos termos da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 13/09/2023, que não foram alteradas pelo Termo Aditivo.

PROMOÇÃO DE MELHORIA NAS VIAS PÚBLICAS EM PARAOPEBA-PAPAGAIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 64817430/2023

Termo Aditivo que entre si firmam o município de Papagaios, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Acrescentam-se os itens 1.1, 1.2 e 1.3 ao Termo de Compromisso original, consistindo na inclusão da Cláusula Primeira, referente à alteração do escopo da iniciativa " Promoção de Melhoria nas Vias Públicas em Paraopeba", conforme aprovado pelos COMPROMITENTES no Formulário de Solicitação de Mudanças em Projetos Convertidos, anexo a este Termo Aditivo, sem alteração do objeto central da iniciativa nem acréscimo de recursos em relação ao valor originalmente pactuado. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 12/04/2024, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PONTE SOBRE O CÓRREGO EXTREMA -BIQUINHAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº124460774/2025

Termo Aditivo que entre si firmam o município de Biquinhas, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Altera-se o prazo de vigência da Cláusula oitava, sendo prorrogada em 1 (um) mês adicional, em relação ao previsto na referida cláusula, ou enquanto perdurarem as obrigações oriundas deste Termo. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 13/02/2026, que não foram alteradas pelo Termo Aditivo.

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) –BETIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº64808118/2023

Termo Aditivo que entre si firmam o município de Betim, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Altera-se o prazo de vigência da Cláusula oitava, sendo prorrogada em 13 (treze) meses adicionais, em relação ao previsto na referida cláusula, ou enquanto perdurarem as obrigações oriundas deste Termo. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 11/05/2023, que não foram alteradas pelo Termo Aditivo.

CONSTRUÇÃO DE TRINCHEIRA RODOFERROVIÁRIA – ALTEROSA- BETIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº87586032/2024

Termo Aditivo que entre si firmam o município de Betim, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Altera-se o prazo de vigência da Cláusula oitava, sendo prorrogada em 27 (vinte e sete) meses adicionais, em relação ao previsto na referida cláusula, ou enquanto perdurarem as obrigações oriundas deste Termo. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 16/05/2024, que não foram alteradas pelo Termo Aditivo.

CONSTRUÇÃO DE TRINCHEIRAS RODOFERROVIÁRIAS AV. GOVERNADOR VALADARES - BETIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 87577767/2024

Termo Aditivo que entre si firmam o município de Betim, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Altera-se o prazo de vigência da Cláusula oitava, sendo prorrogada em 1 (um) mês adicional, em relação ao previsto na referida cláusula, ou enquanto perdurarem as obrigações oriundas deste Termo. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 16/05/2024, que não foram alteradas pelo Termo Aditivo.

AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL - BETIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 64842861/2023

Termo Aditivo que entre si firmam o município de Betim, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Altera-se o prazo de vigência da Cláusula oitava, sendo prorrogada em 28 (vinte e oito) meses adicionais, em relação ao previsto na referida cláusula, ou enquanto perdurarem as obrigações oriundas deste Termo. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 11/05/2023, que não foram alteradas pelo Termo Aditivo.

CONSTRUÇÃO DE TRINCHEIRA RODOFERROVIÁRIA – ALTEROSA - BETIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 87586032/2024

Termo Aditivo que entre si firmam o município de Betim, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado de Planejamento e Gestão, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Anexo I.3 do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV, B-IVA/Córrego do Feijão. Objeto: Altera-se o prazo de vigência da Cláusula oitava, sendo prorrogada em 27 (vinte e sete) meses adicionais, em relação ao previsto na referida cláusula, ou enquanto perdurarem as obrigações oriundas deste Termo. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso original, publicado em 11/05/2023, que não foram alteradas pelo Termo Aditivo.

125 cm -31 2275684 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 270/2026 – Processo SEI nº 2060.01.0001598/2026-70. Partes: Seplag e a Fundação João Pinheiro. Doação em caráter definitivo e sem encargos de eletrodoméstico no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Assinam: Sr. ª Camila Lima Viana, pelo doador, e o Sra. Luciana Lopes Nominato Braga, pelo donatário.

2 cm -02 2275685 - 1

Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN

EDITAL DE LEILÃO Nº 1918/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1918/2026 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN/MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN/MG, instituída pela Portaria nº 401, 31/03/2026 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 408, 582, 911, 1115, 1324, 1475, 1597, 1795, 1927.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 35,47,20, foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 49,51,52,53,57,58,60,61,63,64,65,66,67,69,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,86,87,88,89,90,91,92 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto, são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 26/11/2026, às 08:00 horas e finalizada no dia 27/11/2026 às 17:55;
I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 24/11/2026 ao dia 25/11/2026, no horário de 08:00 às 17:55 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - CASSIA PARKING DEPOSITO DE VEÍCULOS - BR 365, Nº 610, RODOVIA BR365 KM 610, BAIRRO GLEBAS - UBERLANDIA
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I- Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
II- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como “SUCATA”, Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2,I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202611044081920246.